

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026
CONTRATAÇÃO: 928118 - 74/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - CATETER, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, especificações e exigências do Edital e seus anexos.

ETAPAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Recebimento das propostas: até as **09h00** do dia **03/08/2026**;
- Impugnações e pedidos de esclarecimento: em até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- Abertura da sessão pública e classificação das propostas: dia **03/08/2026**, a partir das **09h**;
- Início da fase competitiva/lances: dia **03/08/2026**, às **09h10**;

Pregoeiro: Jackson Luiz Dias da Rosa

E-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com

Fone: (45) 3521-1779

UASG: 928118 - Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR

Contratação: 928118 - 74/2026

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br/

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR**

PREÇO POR LOTE e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nas demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

O valor total máximo do presente pregão é de R\$ 1.113.265,92 (Um milhão, cento e treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 349/2023, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme declarado neste **Processo Administrativo nº 285/2026**.

Fica estabelecido a possibilidade, a partir da assinatura desta ata de registro de preço, bem como, caso gere contrato, quando houver a transposição dos atos administrativos da **Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu (FMSFI)** para a **Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu** no Paraná, a FMSFI transferirá todas as suas responsabilidades, direitos e obrigações decorrentes deste edital/contrato/ata de registro de preço, para a **Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu (AMSFI)**. Será transposto para a AMS, que assumirá integralmente a execução e cumprimento de todas as disposições aqui estabelecidas, garantindo a continuidade dos serviços e compromissos assumidos.

ENDEREÇOS:

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu.

Fone: (45) 3521-1779 – E-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com

Acesso Identificado no Link: www.gov.br/compras/pt-br/

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br/;

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/ para conhecimento de todos os interessados.
- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.6. As eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.
- 3.2. **Em caso de divergência entre o descritivo do Compras gov/ CATMAT e do Edital, prevalecera sempre o descritivo constante neste Edital.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTE/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018.
- 4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações constantes no link abaixo.

<https://tutoriais.comprasgovernamentais.gov.br/sicaf/html/>

- 4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASGOV, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo segundo do art. 337-M do Código Penal;
 - b. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - c. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.6. Como requisito para participação neste pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7. Que cumpre aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 4.8. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.10. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.11. Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.12. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.13. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.14. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.15. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.16. Que os serviços não prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.18. Não será permitida adesão e carona neste processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a. Conduzir a sessão pública;
 - b. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - g. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h. Indicar o vencedor do certame;
 - i. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - k. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar ao Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br/.
- 7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta readequada, quando solicitados pelo pregoeiro responsável.
- 8.2. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
- 8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.
- 8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.6. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13. **A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. A proposta de preços inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.gov.br/compras/pt-br/, devendo conter:
- Preço total do lote/item, com até quatro casas decimais após a vírgula;
 - Descrição detalhada do objeto;
 - Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);
 - Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.2. A proposta de preços final deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.gov.br/compras/pt-br/, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, devendo conter:
- Preço unitário e total do(s) item(ns) e lote(s), com até quatro casas decimais após a vírgula;
 - Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);

- c. Descrição detalhada do objeto;
- d. Condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- e. **E-mail e telefone atualizados;**
- f. Prazo de validade da proposta: 90 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do Pregoeiro, sob qualquer justificativa.**

9.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.**

9.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.7. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto/fechado”**. Etapa aberta de 15 minutos de lances sucessivos, 10 minutos aleatório e Etapa fechada 05 minutos encerrando a etapa aberta, o autor da oferta de valor mais baixo e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo Sistema para que ofertem um lance final e fechado (sigiloso).
- 10.12. O sistema concederá a oportunidade ao proponente que apresentou a oferta com o menor valor ou o maior percentual de desconto, bem como aos proponentes das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% acima ou abaixo, conforme o critério adotado, de fazerem um lance final e definitivo em um período de até 5 (cinco) minutos. Durante esse intervalo, o lance permanecerá em sigilo até que o prazo se esgote.
- 10.13. Encerrado estes prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.17. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br/ no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** após

o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

- 12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 34 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 14.12. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

15.1.1. Habilitação Jurídica:

- a. Requerimento de empresário à Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c. Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

15.1.3. **Qualificação Técnica**

Para os produtos regulados pela ANVISA, a Capacitação da Licitante deverá ser comprovada pela seguinte documentação:

- 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante.
- Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição conforme exigido em Lei.

Para produtos NÃO regulados pela ANVISA, conforme relação disponível no site da ANVISA, será exigida apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada

em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

- 15.2. O licitante deverá anexar a documentação em arquivos separados, nomeados conforme o edital, em uma pasta única (Compactada ex: Zip) no sistema.
- 15.3. Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.gov.br/compras/pt-br/.
- 15.4. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação listados no item 15.1, desde que constem no SICAF, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.**
- 15.5. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.6. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.7. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 15.8. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.9. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.11. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br/, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.12. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.9, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei

Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.7. Decorrido o prazo para razões e contrarrazões, o Pregoeiro examinará o recurso e fará o juízo de retratação.
- 16.8. Se mantida a decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.
- 16.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o (a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório o Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada através do Sistema de Informações Digitais (SID), ou outro sistema eletrônico utilizado pela FMSFI.
- 18.5. A FMSFI solicitará via e-mail ao representante do licitante vencedor que realize o cadastro perante o SID, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de imposição das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 18.6. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual.
- 18.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou assinar o Instrumento Contratual ou a Ordem de compra, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.
- 18.8. O licitante tem o dever de manifestar ciência em todas as comunicações encaminhadas pela FMSFI, via e-mail ou SID, presumindo-se a ciência após decorrido 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação.

18.9. O Aceite da Ordem de compra ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.9.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

18.9.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

18.9.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.9.4. Os prazos previstos neste item terão início com a manifestação de ciência do licitante vencedor acerca da comunicação enviada pela FMSFI, observado o disposto no item 18.8.

18.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados apartir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública, conforme consta no Art. 22 do Decreto nº 11.462/23.

18.11. **Lei Número 5.394, DE 4 DE ABRIL DE 2024**, Parágrafo único. Os contratos vigentes da Fundação Municipal de Saúde até a data da publicação desta Lei que, após a devida análise da Comissão de que trata o § 1º do art. 2º desta Lei, sejam entendidos como legais e necessária a sua continuidade, e desde que observem os princípios da administração pública, poderão ser assumidos pela Administração Direta ou por entidade autárquica criada para este fim, até o final da sua vigência.

19. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

19.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Ordem de compra (Nota de Empenho).

19.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- O preço unitário;
- Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- A indicação do respectivo processo licitatório.

19.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a

Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

19.3.1. Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

- a. Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b. Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela FMSFI, durante a análise da proposta; ou
- c. Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

- a. Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b. Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a. Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

- b. Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

- c. Pela inexecução total do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

- d. Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

19.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a. Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

- b. Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor contratual.

19.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a. Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
b. Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
c. Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

19.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a. Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou

- b. Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

- 19.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:
- a. Advertência, nos casos de menor gravidade;
 - b. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 19.3.3 “a” acima.
- 19.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 19.6. Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 19.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 19.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- a. O dano causado à administração;
 - b. O caráter educativo da pena;
 - c. A reincidência como maus antecedentes;
 - d. A proporcionalidade.
- 19.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil

de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.

- 19.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:
- 20.2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, obtida por meio da consulta aos sítios eletrônicos oficiais
- 20.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
- 20.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 21.1. Em caso de licitação via Registro de preço, ARP - Ata de registro de preços, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- 21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 21.2. Conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023, Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:
- 21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- 21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 21.6. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 21.7. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 21.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 21.9. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; o
- 21.9.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A Fundação poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 22.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 22.7. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, no prazo de **2 (dois) dias úteis até 5 (cinco) dias úteis**, dependendo da complexidade do objeto, a fim de subsidiar sua decisão;
- 22.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Foz do Iguaçu-PR, 20 de Julho de 2026.

Jorge Ricardo Áureo Ferreira
Diretor Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - CATETER, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, **pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrição, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Especificações dos itens:

LOTE 1 - CATETER VENOSO CENTRAL ADULTO							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	Qtde	UNIDADE	Descritivo	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL	amostra/ catálogo
1	437288	300	Unid.	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LUMEN ADULTO 16X20CM: Descrição técnica: Cateter venoso central mono lúmen para uso adulto, indicado para punção venosa central, administração de soluções, medicamentos e coleta de amostras sanguíneas. Dispositivo estéril, de uso único, confeccionado em poliuretano radiopaco, biocompatível, termo-sensível e graduado em centímetros, com ponta distal macia e flexível, que reduz o risco de trauma vascular. Características obrigatórias do cateter: Diâmetro: 16G; Comprimento: 20 cm; Termo-sensível e graduado (marcação visível); Radiopaco (visível a raio-X); Clamp corta-fluxo acoplado ao corpo do cateter; Fixador tipo borboleta com trava de segurança; Livre de látex (Latex Free); Produto biocompatível, atóxico e apirogênico. Acessórios obrigatórios inclusos (kit completo): 01 (uma) agulha para punção venosa; 01 (um) fio guia metálico com ponta em “J”; 01 (um) dilatador de vaso; 01 (uma) seringa de 5 mL com agulha 25x7; 01 (uma) agulha com êmbolo vazado e valvulado, que permita a passagem interna do fio guia sem desconexão; 01 (uma) aba de sutura; 01 (uma) tampa tipo luer. Rotulagem da embalagem individual: Nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor; Número do lote; Data de fabricação e validade; Tipo de esterilização (óxido de etileno – ETO); Indicação de produto estéril, de uso único e descartável; Número de registro sanitário	R\$ 61,60	R\$ 18.480,00	3 (três) amostras

				ativo na ANVISA.			
2	437285	200	Unid.	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LUMEN ADULTO 14X20CM: Descrição técnica: Cateter venoso central mono lúmen para uso adulto, indicado para punção venosa central, administração de soluções, medicamentos e coleta de amostras sanguíneas. Dispositivo estéril, de uso único, confeccionado em poliuretano radiopaco, biocompatível, termo-sensível e graduado em centímetros, com ponta distal macia e flexível, que reduz o risco de trauma vascular. Características obrigatórias do cateter: Diâmetro: 14G; Comprimento: 20 cm; Termo-sensível e graduado (marcação visível); Radiopaco (visível a raio-X); Clamp corta-fluxo acoplado ao corpo do cateter; Fixador tipo borboleta com trava de segurança; Livre de látex (Latex Free); Produto biocompatível, atóxico e apirogênico. Acessórios obrigatórios inclusos (kit completo): 01 (uma) agulha para punção venosa; 01 (um) fio guia metálico com ponta em "J"; 01 (um) dilatador de vaso; 01 (uma) seringa de 5 mL com agulha 25x7; 01 (uma) agulha com êmbolo vazado e valvulado, que permita a passagem interna do fio guia sem desconexão; 01 (uma) aba de sutura; 01 (uma) tampa tipo luer. Rotulagem da embalagem individual: Nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor; Número do lote; Data de fabricação e validade; Tipo de esterilização (óxido de etileno – ETO); Indicação de produto estéril, de uso único e descartável; Número de registro sanitário ativo na ANVISA.	R\$ 64,50	R\$ 12.900,00	3 (três) amostras
3	437298	2.500	Unid.	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN ADULTO 7X20CM: Descrição técnica: Cateter venoso central duplo lúmen para uso adulto, indicado para punção venosa central, infusão de soluções simultâneas, nutrição parenteral, administração de medicamentos, hemoderivados e coleta de amostras sanguíneas. Produto estéril, de uso único, fabricado em poliuretano biocompatível, termo-sensível, radiopaco e graduado em centímetros, com ponta distal macia e atraumática, projetado para minimizar risco de lesões vasculares e otimizar o conforto e segurança do paciente. Especificações	R\$ 72,07	R\$ 180.175,00	3 (três) amostras

				obrigatórias: Calibre: 7 Fr; Comprimento: 20 cm; Material: Poliuretano radiopaco, termo-sensível e graduado; Ponta distal atraumática, macia e flexível; Clamp corta fluxo em cada lúmen; Fixador tipo borboleta com trava; Produto isento de látex (latex free). Acessórios inclusos (kit completo): 01 (uma) agulha para punção venosa; 01 (um) fio guia metálico com ponta em "J"; 01 (um) dilatador de vaso; 01 (uma) seringa descartável de 5 mL com agulha 25x7; 01 (uma) agulha com êmbolo vazado e valvulado (para passagem do fio guia sem desconexão); 01 (uma) aba de sutura; 01 (uma) tampa tipo Luer. Rotulagem da embalagem individual (obrigatória): Nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor; Número do lote; Data de fabricação e validade; Método de esterilização: óxido de etileno (ETO); Indicação de uso único e descartável; Número de registro ativo na ANVISA / Ministério da Saúde.			
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 211.555,00		

LOTE 2 - CATETER VENOSO CENTRAL INFANTIL							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	Qtde	UNIDADE	Descritivo	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL	amostra/catálogo
4	448033	200	Unid.	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN INFANTIL Nº 4X10CM: Descrição técnica: Cateter venoso central duplo lúmen pediátrico, indicado para punção venosa central, infusão de soluções simultâneas, nutrição parenteral, administração de medicamentos, hemoderivados e coleta de amostras sanguíneas. Produto estéril, de uso único, fabricado em poliuretano biocompatível, termo-sensível, radiopaco e graduado em centímetros, com ponta distal macia e atraumática, projetado para minimizar risco de lesões vasculares e otimizar o conforto e segurança do paciente. Especificações obrigatórias: Calibre: 4 Fr; Comprimento: 10 cm; Material: Poliuretano radiopaco, termo-sensível e graduado; Ponta distal atraumática, macia e flexível; Clamp corta fluxo em cada lúmen; Fixador tipo borboleta com trava; Produto isento de látex	R\$ 132,10	R\$ 26.420,00	3 (três) amostras

				(latex free). Acessórios inclusos (kit completo): 01 (uma) agulha para punção venosa; 01 (um) fio guia metálico com ponta em "J"; 01 (um) dilatador de vaso; 01 (uma) seringa descartável de 5 mL com agulha 25x7; 01 (uma) agulha com êmbolo vazado e valvulado (para passagem do fio guia sem desconexão); 01 (uma) aba de sutura; 01 (uma) tampa tipo Luer. Rotulagem da embalagem individual (obrigatória): Nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor; Número do lote; Data de fabricação e validade; Método de esterilização: óxido de etileno (ETO); Indicação de uso único e descartável; Número de registro ativo na ANVISA / Ministério da Saúde.			
5	461424	300	Unid.	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN INFANTIL N 4X13CM. Descrição técnica: Cateter venoso central duplo lúmen para infantil, indicado para punção venosa central, infusão de soluções simultâneas, nutrição parenteral, administração de medicamentos, hemoderivados e coleta de amostras sanguíneas. Produto estéril, de uso único, fabricado em poliuretano biocompatível, termo-sensível, radiopaco e graduado em centímetros, com ponta distal macia e atraumática, projetado para minimizar risco de lesões vasculares e otimizar o conforto e segurança do paciente. Especificações obrigatórias: Calibre: 4 Fr; Comprimento: 13 cm; Material: Poliuretano radiopaco, termo-sensível e graduado; Ponta distal atraumática, macia e flexível; Clamp corta fluxo em cada lúmen; Fixador tipo borboleta com trava; Produto isento de látex (latex free). Acessórios inclusos (kit completo): 01 (uma) agulha para punção venosa; 01 (um) fio guia metálico com ponta em "J"; 01 (um) dilatador de vaso; 01 (uma) seringa descartável de 5 mL com agulha 25x7; 01 (uma) agulha com êmbolo vazado e valvulado (para passagem do fio guia sem desconexão); 01 (uma) aba de sutura; 01 (uma) tampa tipo Luer. Rotulagem da embalagem individual (obrigatória): Nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor; Número do lote; Data de fabricação e validade; Método de esterilização: óxido de etileno (ETO); Indicação de uso único e descartável; Número de registro ativo na ANVISA / Ministério da Saúde.	R\$ 118,29	R\$ 35.487,00	3 (três) amostras

6	437296	100	Unid.	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN INFANTIL Nº 4X20CM: Descrição técnica: Cateter venoso central mono lúmen para uso pediátrico, indicado para punção venosa central, administração de soluções, medicamentos e coleta de amostras sanguíneas. Dispositivo estéril, de uso único, confeccionado em poliuretano radiopaco, biocompatível, termo-sensível e graduado em centímetros, com ponta distal macia e flexível, que reduz o risco de trauma vascular. Características obrigatórias do cateter: Diâmetro: 4 Fr; Comprimento: 20 cm; Termo-sensível e graduado (marcação visível); Radiopaco (visível a raio-X); Clamp corta-fluxo acoplado ao corpo do cateter; Fixador tipo borboleta com trava de segurança; Livre de látex (Latex Free); Produto biocompatível, atóxico e apirogênico. Acessórios obrigatórios inclusos (kit completo): 01 (uma) agulha para punção venosa; 01 (um) fio guia metálico com ponta em "J"; 01 (um) dilatador de vaso; 01 (uma) seringa de 5 mL com agulha 25x7; 01 (uma) agulha com êmbolo vazado e valvulado, que permita a passagem interna do fio guia sem desconexão; 01 (uma) aba de sutura; 01 (uma) tampa tipo luer. Rotulagem da embalagem individual: Nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor; Número do lote; Data de fabricação e validade; Tipo de esterilização (óxido de etileno – ETO); Indicação de produto estéril, de uso único e descartável; Número de registro sanitário ativo na ANVISA;	R\$ 105,34	R\$ 10.534,00	3 (três) amostras
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 72.441,00		

LOTE 3 - CATETER INTEGRADO							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	Qtde	UNIDADE	Descritivo	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL	amostra/ catálogo

7	438249	2.000	Unid.	CATETER INTEGRADO DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO 18G: Descrição técnica: Dispositivo intravenoso periférico integrado, de segurança, indicado para punção venosa periférica. Produto de uso único, estéril e descartável, dotado de sistema de segurança passiva tipo “por fora da agulha”, que impede a reutilização e protege o profissional da exposição a acidentes com material perfurocortante. Especificações obrigatórias do produto: Calibre: 18G; Material do cateter: Poliuretano; Agulha em aço inoxidável, siliconizada, com bisel trifacetado triangulado; Plataforma de estabilização (asas) para evitar deslocamento e remoção acidental; Dispositivo com mecanismo de segurança que se ativa automaticamente ao término da punção; Sistema tipo “fora da agulha” (needleless ou safety needle out) para proteção contra acidentes com agulha; Acessórios e conexões obrigatórias: Extensor com duas vias, com capacidade mínima de 300 psi e clamp de oclusão em cada via; 02 (dois) conectores Luer lock tipo sistema fechado, com membrana tipo split septum; Conector em “Y” com Luer lock; Conector codificado por cores, conforme padrão internacional (18G – verde); Produto isento de látex (Latex Free). Embalagem e rotulagem (obrigatório): Embalagem individual que garanta barreira microbiana e abertura asséptica; Nome do produto e do fabricante/distribuidor; Número do lote, data de fabricação e validade; Indicação de produto estéril, uso único e descartável; Método de esterilização utilizado; Número de registro sanitário ativo na ANVISA / Ministério da Saúde. Observações adicionais: Deve estar em conformidade com as normas de prevenção de riscos ocupacionais relacionados à exposição a sangue (NR-32 e legislação da ANVISA.	R\$ 54,19	R\$ 108.380,00	3 (três) amostras
---	--------	-------	-------	--	-----------	----------------	-------------------

8	438247	2.000	Unid.	CATETER INTEGRADO DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO 20G: Descrição técnica: Dispositivo intravenoso periférico integrado, de segurança, indicado para punção venosa periférica. Produto de uso único, estéril e descartável, dotado de sistema de segurança passiva tipo “por fora da agulha”, que impede a reutilização e protege o profissional da exposição a acidentes com material perfurocortante. Especificações obrigatórias do produto: Calibre: 20G; Material do cateter: Poliuretano; Agulha em aço inoxidável, siliconizada, com bisel trifacetado triangulado; Plataforma de estabilização (asas) para evitar deslocamento e remoção acidental; Dispositivo com mecanismo de segurança que se ativa automaticamente ao término da punção; Sistema tipo “fora da agulha” (needleless ou safety needle out) para proteção contra acidentes com agulha; Acessórios e conexões obrigatórias: Extensor com duas vias, com capacidade mínima de 300 psi e clamp de oclusão em cada via; 02 (dois) conectores Luer lock tipo sistema fechado, com membrana tipo split septum; Conector em “Y” com Luer lock; Conector codificado por cores, conforme padrão internacional (20G – rosa); Produto isento de látex (Latex Free). Embalagem e rotulagem (obrigatório): Embalagem individual que garanta barreira microbiana e abertura asséptica; Nome do produto e do fabricante/distribuidor; Número do lote, data de fabricação e validade; Indicação de produto estéril, uso único e descartável; Método de esterilização utilizado; Número de registro sanitário ativo na ANVISA / Ministério da Saúde. Observações adicionais: Deve estar em conformidade com as normas de prevenção de riscos ocupacionais relacionados à exposição a sangue (NR-32 e legislação da ANVISA.	R\$ 42,76	R\$ 85.520,00	3 (três) amostras
---	--------	-------	-------	---	-----------	---------------	-------------------

9	438244	1.200	Unid.	CATETER INTEGRADO DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO 22G: Descrição técnica: Dispositivo intravenoso periférico integrado, de segurança, indicado para punção venosa periférica. Produto de uso único, estéril e descartável, dotado de sistema de segurança passiva tipo “por fora da agulha”, que impede a reutilização e protege o profissional da exposição a acidentes com material perfurocortante. Especificações obrigatórias do produto: Calibre: 22G; Material do cateter: Poliuretano; Agulha em aço inoxidável, siliconizada, com bisel trifacetado triangulado; Plataforma de estabilização (asas) para evitar deslocamento e remoção acidental; Dispositivo com mecanismo de segurança que se ativa automaticamente ao término da punção; Sistema tipo “fora da agulha” (needleless ou safety needle out) para proteção contra acidentes com agulha; Acessórios e conexões obrigatórias: Extensor com duas vias, com capacidade mínima de 300 psi e clamp de oclusão em cada via; 02 (dois) conectores Luer lock tipo sistema fechado, com membrana tipo split septum; Conector em “Y” com Luer lock; Conector codificado por cores, conforme padrão internacional (22G – azul); Produto isento de látex (Latex Free). Embalagem e rotulagem (obrigatório): Embalagem individual que garanta barreira microbiana e abertura asséptica; Nome do produto e do fabricante/distribuidor; Número do lote, data de fabricação e validade; Indicação de produto estéril, uso único e descartável; Método de esterilização utilizado; Número de registro sanitário ativo na ANVISA / Ministério da Saúde. Observações adicionais: Deve estar em conformidade com as normas de prevenção de riscos ocupacionais relacionados à exposição a sangue (NR-32 e legislação da ANVISA.	R\$ 39,39	R\$ 47.268,00	3 (três) amostras
---	--------	-------	-------	---	-----------	---------------	-------------------

10	438243	1.200	Unid.	CATETER INTEGRADO DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO 24G: Descrição técnica: Dispositivo intravenoso periférico integrado, de segurança, indicado para punção venosa periférica. Produto de uso único, estéril e descartável, dotado de sistema de segurança passiva tipo “por fora da agulha”, que impede a reutilização e protege o profissional da exposição a acidentes com material perfurocortante. Especificações obrigatórias do produto: Calibre: 24G; Material do cateter: Poliuretano; Agulha em aço inoxidável, siliconizada, com bisel trifacetado triangulado; Plataforma de estabilização (asas) para evitar deslocamento e remoção acidental; Dispositivo com mecanismo de segurança que se ativa automaticamente ao término da punção; Sistema tipo “fora da agulha” (needleless ou safety needle out) para proteção contra acidentes com agulha; Acessórios e conexões obrigatórias: Extensor com duas vias, com capacidade mínima de 300 psi e clamp de oclusão em cada via; 02 (dois) conectores Luer lock tipo sistema fechado, com membrana tipo split septum; Conector em “Y” com Luer lock; Conector codificado por cores, conforme padrão internacional (24G – amarelo); Produto isento de látex (Latex Free). Embalagem e rotulagem (obrigatório): Embalagem individual que garanta barreira microbiana e abertura asséptica; Nome do produto e do fabricante/distribuidor; Número do lote, data de fabricação e validade; Indicação de produto estéril, uso único e descartável; Método de esterilização utilizado; Número de registro sanitário ativo na ANVISA / Ministério da Saúde. Observações adicionais: Deve estar em conformidade com as normas de prevenção de riscos ocupacionais relacionados à exposição a sangue (NR-32 e legislação da ANVISA.	R\$ 46,32	R\$ 55.584,00	3 (três) amostras
VALOR TOTAL LOTE 3					R\$ 296.752,00		

LOTE 4 - CATETER PERIFÉRICO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	Qtde	UNIDADE	Descritivo	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL	amostra/ catálogo
11	437175	2.000	Unid.	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 14G: Cateter intravenoso periférico indicado para punção venosa, do tipo sobre agulha (over-the-needle), calibre 14G, comprimento aproximadamente entre 45 a 50 mm, estéril, de uso único e descartável, polimérico biocompatível, flexível, hemocompatível, tromborresistente e radiopaco. A agulha deverá ser em aço inoxidável ou silicone, com bisel trifacetado, proporcionando inserção suave, adequada penetração e redução de trauma vascular. O dispositivo deverá permitir visualização precoce e eficiente do retorno sanguíneo por meio de câmara de refluxo transparente, contribuindo para maior assertividade na punção venosa. Deverá possuir conector padrão Luer Lock, translúcido, compatível com sistemas de infusão, além de codificação por cores conforme padrão internacional. O produto deverá apresentar empunhadura ergonômica, que proporcione controle e estabilidade durante o procedimento, além de características construtivas que reduzam o risco de falha de punção e extravasamento. Deverá possuir sistema de segurança integrado, com mecanismo automático e irreversível, que assegure a proteção da agulha imediatamente após o uso, minimizando o risco de acidentes ocupacionais com material perfurocortante, em conformidade com a NR-32 e demais normas de biossegurança vigentes. Produto isento de látex (latex free), estéril, atóxico e apirogênico, acondicionado em embalagem individual com barreira microbiológica, garantindo abertura asséptica, contendo identificação do produto, fabricante ou distribuidor, número do lote, data de fabricação, validade, método de esterilização e número de registro ativo na ANVISA.	R\$ 2,68	R\$ 5.360,00	3 (três) amostras

12	460347	3.000	Unid.	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 16G: Cateter intravenoso periférico indicado para punção venosa, do tipo sobre agulha (over-the-needle), calibre 16G, comprimento aproximadamente entre 45 a 50 mm, estéril, de uso único e descartável, polimérico biocompatível, flexível, hemocompatível, tromborresistente e radiopaco. A agulha deverá ser em aço inoxidável ou silicone, com bisel trifacetado, proporcionando inserção suave, adequada penetração e redução de trauma vascular. O dispositivo deverá permitir visualização precoce e eficiente do retorno sanguíneo por meio de câmara de refluxo transparente, contribuindo para maior assertividade na punção venosa. Deverá possuir conector padrão Luer Lock, translúcido, compatível com sistemas de infusão, além de codificação por cores conforme padrão internacional. O produto deverá apresentar empunhadura ergonômica, que proporcione controle e estabilidade durante o procedimento, além de características construtivas que reduzam o risco de falha de punção e extravasamento. Deverá possuir sistema de segurança integrado, com mecanismo automático e irreversível, que assegure a proteção da agulha imediatamente após o uso, minimizando o risco de acidentes ocupacionais com material perfurocortante, em conformidade com a NR-32 e demais normas de biossegurança vigentes. Produto isento de látex (latex free), estéril, atóxico e apirogênico, acondicionado em embalagem individual com barreira microbiológica, garantindo abertura asséptica, contendo identificação do produto, fabricante ou distribuidor, número do lote, data de fabricação, validade, método de esterilização e número de registro ativo na ANVISA.	R\$ 2,76	R\$ 8.280,00	3 (três) amostras
13	437183	50.000	Unid.	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 18G: Cateter intravenoso periférico indicado para punção venosa, do tipo sobre agulha (over-the-needle), calibre 18G, comprimento aproximadamente entre 30 a 40 mm, estéril, de uso único e descartável, polimérico biocompatível, flexível, hemocompatível, tromborresistente e radiopaco. A agulha deverá ser em aço inoxidável ou silicone, com bisel trifacetado, proporcionando	R\$ 2,47	R\$ 123.500,00	3 (três) amostras

				inserção suave, adequada penetração e redução de trauma vascular. O dispositivo deverá permitir visualização precoce e eficiente do retorno sanguíneo por meio de câmara de refluxo transparente, contribuindo para maior assertividade na punção venosa. Deverá possuir conector padrão Luer Lock, translúcido, compatível com sistemas de infusão, além de codificação por cores conforme padrão internacional. O produto deverá apresentar empunhadura ergonômica, que proporcione controle e estabilidade durante o procedimento, além de características construtivas que reduzam o risco de falha de punção e extravasamento. Deverá possuir sistema de segurança integrado, com mecanismo automático e irreversível, que assegure a proteção da agulha imediatamente após o uso, minimizando o risco de acidentes ocupacionais com material perfurocortante, em conformidade com a NR-32 e demais normas de biossegurança vigentes. Produto isento de látex (latex free), estéril, atóxico e apirogênico, acondicionado em embalagem individual com barreira microbiológica, garantindo abertura asséptica, contendo identificação do produto, fabricante ou distribuidor, número do lote, data de fabricação, validade, método de esterilização e número de registro ativo na ANVISA.			
14	437184	50.000	Unid.	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 20G: Cateter intravenoso periférico indicado para punção venosa, do tipo sobre agulha (over-the-needle), calibre 20G, comprimento aproximadamente entre 25 a 32 mm, estéril, de uso único e descartável, polimérico biocompatível, flexível, hemocompatível, tromborresistente e radiopaco. A agulha deverá ser em aço inoxidável ou silicone, com bisel trifacetado, proporcionando inserção suave, adequada penetração e redução de trauma vascular. O dispositivo deverá permitir visualização precoce e eficiente do retorno sanguíneo por meio de câmara de refluxo transparente, contribuindo para maior assertividade na punção venosa. Deverá possuir conector padrão Luer Lock, translúcido, compatível com sistemas de infusão, além de codificação por cores conforme padrão internacional. O produto deverá apresentar empunhadura	R\$ 2,52	R\$ 126.000,00	3 (três) amostras

				ergonômica, que proporcione controle e estabilidade durante o procedimento, além de características construtivas que reduzam o risco de falha de punção e extravasamento. Deverá possuir sistema de segurança integrado, com mecanismo automático e irreversível, que assegure a proteção da agulha imediatamente após o uso, minimizando o risco de acidentes ocupacionais com material perfurocortante, em conformidade com a NR-32 e demais normas de biossegurança vigentes. Produto isento de látex (latex free), estéril, atóxico e apirogênico, acondicionado em embalagem individual com barreira microbiológica, garantindo abertura asséptica, contendo identificação do produto, fabricante ou distribuidor, número do lote, data de fabricação, validade, método de esterilização e número de registro ativo na ANVISA.			
15	437179	40.000	Unid.	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 22G: Cateter intravenoso periférico indicado para punção venosa, do tipo sobre agulha (over-the-needle), calibre 22G, comprimento aproximadamente entre 19 a 25 mm, estéril, de uso único e descartável, polimérico biocompatível, flexível, hemocompatível, tromborresistente e radiopaco. A agulha deverá ser em aço inoxidável ou silicone, com bisel trifacetado, proporcionando inserção suave, adequada penetração e redução de trauma vascular. O dispositivo deverá permitir visualização precoce e eficiente do retorno sanguíneo por meio de câmara de refluxo transparente, contribuindo para maior assertividade na punção venosa. Deverá possuir conector padrão Luer Lock, translúcido, compatível com sistemas de infusão, além de codificação por cores conforme padrão internacional. O produto deverá apresentar empunhadura ergonômica, que proporcione controle e estabilidade durante o procedimento, além de características construtivas que reduzam o risco de falha de punção e extravasamento. Deverá possuir sistema de segurança integrado, com mecanismo automático e irreversível, que assegure a proteção da agulha imediatamente após o uso, minimizando o risco de acidentes ocupacionais com material perfurocortante, em conformidade com a NR-32 e demais	R\$ 2,46	R\$ 98.400,00	3 (três) amostras

				normas de biossegurança vigentes. Produto isento de látex (latex free), estéril, atóxico e apirogênico, acondicionado em embalagem individual com barreira microbiológica, garantindo abertura asséptica, contendo identificação do produto, fabricante ou distribuidor, número do lote, data de fabricação, validade, método de esterilização e número de registro ativo na ANVISA.			
16	441271	30.000	Unid.	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 24G: Cateter intravenoso periférico indicado para punção venosa, do tipo sobre agulha (over-the-needle), calibre 24G, comprimento aproximadamente entre 13 a 19 mm, estéril, de uso único e descartável, polimérico biocompatível, flexível, hemocompatível, tromborresistente e radiopaco. A agulha deverá ser em aço inoxidável ou silicone, com bisel trifacetado, proporcionando inserção suave, adequada penetração e redução de trauma vascular. O dispositivo deverá permitir visualização precoce e eficiente do retorno sanguíneo por meio de câmara de refluxo transparente, contribuindo para maior assertividade na punção venosa. Deverá possuir conector padrão Luer Lock, translúcido, compatível com sistemas de infusão, além de codificação por cores conforme padrão internacional. O produto deverá apresentar empunhadura ergonômica, que proporcione controle e estabilidade durante o procedimento, além de características construtivas que reduzam o risco de falha de punção e extravasamento. Deverá possuir sistema de segurança integrado, com mecanismo automático e irreversível, que assegure a proteção da agulha imediatamente após o uso, minimizando o risco de acidentes ocupacionais com material perfurocortante, em conformidade com a NR-32 e demais normas de biossegurança vigentes. Produto isento de látex (latex free), estéril, atóxico e apirogênico, acondicionado em embalagem individual com barreira microbiológica, garantindo abertura asséptica, contendo identificação do produto, fabricante ou distribuidor, número do lote, data de fabricação, validade, método de esterilização e número de registro ativo na ANVISA.	R\$ 2,78	R\$ 83.400,00	3 (três) amostras

VALOR TOTAL LOTE 4

R\$ 444.940,00

ITENS AVULSOS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	Qtde	UNIDADE	Descrição	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL	amostra/ catálogo
17	441271	12.000	Unid.	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 24G - CURTO NEONATAL: Cateter intravenoso periférico indicado para punção venosa, do tipo sobre agulha (over-the-needle), calibre 24G, comprimento aproximadamente entre 9 a 13 mm, estéril, de uso único e descartável, polimérico biocompatível, flexível, hemocompatível, tromborresistente e radiopaco. A agulha deverá ser em aço inoxidável ou silicone, com bisel trifacetado, proporcionando inserção suave, adequada penetração e redução de trauma vascular. O dispositivo deverá permitir visualização precoce e eficiente do retorno sanguíneo por meio de câmara de refluxo transparente, contribuindo para maior assertividade na punção venosa. Deverá possuir conector padrão Luer Lock, translúcido, compatível com sistemas de infusão, além de codificação por cores conforme padrão internacional. O produto deverá apresentar empunhadura ergonômica, que proporcione controle e estabilidade durante o procedimento, além de características construtivas que reduzam o risco de falha de punção e extravasamento. Deverá possuir sistema de segurança integrado, com mecanismo automático e irreversível, que assegure a proteção da agulha imediatamente após o uso, minimizando o risco de acidentes ocupacionais com material perfurocortante, em conformidade com a NR-32 e demais normas de biossegurança vigentes. Produto isento de látex (latex free), estéril, atóxico e apirogênico, acondicionado em embalagem individual com barreira microbiológica, garantindo abertura asséptica, contendo identificação do produto, fabricante ou distribuidor, número do lote, data de fabricação, validade, método de esterilização e número de registro ativo na ANVISA.	R\$ 5,20	R\$ 62.400,00	3 (três) amostras

18	423565	6	Unid.	CATETER DE TERMODILUICAO CALIBRE 7 FR, (TIPO SWAN GANZ): Descrição técnica: Cateter de artéria pulmonar por termodiluição, tipo Swan-Ganz, indicado para monitoramento hemodinâmico contínuo e medida de débito cardíaco por técnica de termodiluição. Produto de uso único, estéril e descartável, com quatro vias funcionais e balão de insuflação distal, compatível com monitor multiparamétrico. Acompanha kit introdutor venoso central completo. Especificações técnicas obrigatórias: Calibre: 7 Fr; Comprimento total: 110 cm; Tipo: Swan-Ganz ou equivalente; Marcação graduada a cada 10 cm ao longo do corpo do cateter; Balão distal direcionador por fluxo, com insuflação via seringa; Material biocompatível, atóxico, flexível e radiopaco. Vias funcionais mínimas: Via distal: para medição da pressão da artéria pulmonar; Via proximal: para medição da pressão do átrio direito (pressão venosa central); Via adicional de infusão: para administração de drogas, líquidos ou hemoderivados; Via de temperatura: para medição da temperatura da solução e termodiluição; Via de insuflação do balão: com conexão apropriada para seringa. Acessórios obrigatórios: 01 (uma) seringa de insuflação com volume limitado a 1,5 mL; 01 (um) kit introdutor venoso central compatível (agulha, fio-guia, dilatador, cateter introdutor); Conectores tipo Luer Lock; Tampa de proteção das vias. Condições da embalagem: Embalagem individual, estéril; Barreira microbiológica e abertura asséptica; Informações obrigatórias na rotulagem externa: Nome do produto e do fabricante/distribuidor; Número do lote; Data de fabricação e validade; Indicação de uso único e descartável; Número de registro sanitário ativo na ANVISA / Ministério da Saúde. Observações adicionais: Produto destinado ao uso em UTI, centro cirúrgico e procedimentos de monitoramento invasivo; Deve ser compatível com monitores de débito cardíaco por termodiluição (inserir marca, se aplicável); Cateter deve possuir sistema de identificação por cores ou etiquetas nas vias para diferenciação funcional.	R\$ 2.605,82	R\$ 15.634,92	3 (três) amostras
----	--------	---	-------	--	--------------	---------------	-------------------

19	616579	300	Unid.	CATETER DE MOUNT - Adaptador ou Conector para Broncoscopia com Duplo Swivel e Válvula Adaptador destinado à interposição entre a via aérea artificial (tubo endotraqueal ou traqueostomia) e o circuito de ventilação mecânica, permitindo a realização de procedimentos endoscópicos da via aérea inferior sem interrupção da ventilação mecânica. O dispositivo deverá possuir conectores padronizados de 15 mm e 22 mm, sistema duplo swivel com rotação em 360°, via específica para inserção de broncoscópio com válvula oclusiva hermética compatível com broncoscópio de 6,0 mm, mantendo o sistema fechado durante todo o procedimento, além de ser estéril, descartável e de uso único.	R\$ 31,81	R\$ 9.543,00	3 (três) amostras
VALOR TOTAL ITENS AVULVOS					R\$ 87.577,92		
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 1.113.265,92		

Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras.

1.3. VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.113.265,92 (Um milhão, cento e treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço.

1.5. O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata, na forma do art. 105 da Lei nº 14133 de 2021, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública, conforme consta no Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

1.6. Todos os custos/despesas oriundos do objeto do presente serviço serão suportados pela Contratada.

1.7. Os valores indicados na planilha acima representam os montantes máximos permitidos para contratação, e não serão consideradas propostas que ultrapassem esses limites.

1.8. Os quantitativos estimados estão justificados no Estudo Técnico Preliminar.

1.9. Será solicitado amostras/catálogos para análise conforme descrito na planilha acima.

1.10. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante no SITE COMPRAS.GOV, "SIASG" ou ordem de compra, prevalecerá sempre à descrição deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de material hospitalar - CATETER**, destinados a suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

2.2. O Hospital Municipal Padre Germano Lauck é unidade hospitalar de referência regional em atendimentos, atuando de forma integrada ao Sistema Único de Saúde (SUS), com prestação de serviços de urgência, emergência, internações clínicas e cirurgias eletivas. Em razão da grande demanda diária de atendimentos, torna-se indispensável a aquisição contínua de materiais hospitalares básicos e de apoio aos procedimentos médico-hospitalares.

2.3. Além disso, é necessário manter estoques mínimos de segurança, de modo a evitar desabastecimento e garantir a continuidade ininterrupta dos serviços de saúde, prevenindo prejuízos à assistência hospitalar e riscos à integridade física dos pacientes.

2.4. O último procedimento licitatório para o fornecimento desses materiais ocorram por meio do **Pregão Eletrônico nº 063/2025**. Considerando o término da vigência do respectivo contrato/ata e a continuidade das demandas hospitalares, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, garantindo o abastecimento regular da instituição.

2.5. A contratação via **Pregão Eletrônico** justifica-se por se tratar de **bens comuns**, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, conforme dispõe o **art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, sendo a modalidade mais eficiente para garantir ampla competitividade, transparência e economicidade. O procedimento observará os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial os da legalidade, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, eficiência e interesse público.

2.6. O **Decreto Municipal nº 32.398/2024**, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelece em seu art. 14 que as contratações deverão adotar, sempre que possível, processos licitatórios eletrônicos, como forma de ampliar a participação de fornecedores, reduzir custos e promover maior eficiência administrativa, diretriz plenamente atendida neste certame.

2.7. A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote** justifica-se pela busca da **proposta mais vantajosa para a Administração**, ao proporcionar ganhos de escala, padronização dos insumos e maior eficiência na gestão contratual, com consequente racionalização dos custos operacionais, em observância ao princípio da economicidade e ao adequado planejamento dos recursos públicos.

2.8. A opção pelo julgamento por lote decorre da natureza correlata dos **itens agrupados**, os quais possuem compatibilidade técnica, mesma finalidade assistencial e integração logística no fluxo de abastecimento hospitalar. A fragmentação da contratação por item poderia ocasionar prejuízos operacionais relevantes, tais como: - aumento excessivo do número de contratos e fornecedores distintos para materiais correlatos; maior complexidade na fiscalização contratual e no gerenciamento de entregas; risco de desabastecimento

parcial de itens essenciais; dificuldades de padronização dos insumos utilizados nas unidades assistenciais; aumento de custos administrativos indiretos relacionados à conferência, armazenamento, distribuição e controle de qualidade dos materiais; comprometimento da eficiência logística e da continuidade dos serviços de saúde.

2.9. Além disso, o agrupamento dos itens proporciona ganho de escala e maior economicidade à Administração Pública, permitindo melhor gestão do fornecimento, otimização dos processos internos e redução de custos operacionais, circunstâncias plenamente admitidas pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União quando demonstrada pertinência técnica e mercadológica entre os itens agrupados.

2.10. Importante destacar que a adoção do critério por lote não configura restrição indevida à competitividade, especialmente considerando que os itens agrupados pertencem ao mesmo segmento de mercado e são habitualmente comercializados por fornecedores do ramo médico-hospitalar.

2.11. Portanto, a contratação sugerida é necessária, vantajosa, atendendo aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 32.398/2024 e das diretrizes do Contrato de Gestão nº 349/2023, assegurando a continuidade dos serviços laboratoriais e a qualidade da assistência prestada pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

3. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP'S:

3.1. A norma contida no inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, que obriga a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, podem ser dispensados pela autoridade responsável pela licitação quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.2. **Justifica-se a não adoção do critério da exclusividade** nos certames para a aquisição deste material, pois **poderá representar prejuízo à esta Entidade, já que as empresas competitivas que oferecem os referidos materiais em sua maioria não são enquadradas como ME ou EPP e haveria restrição à participação de fabricantes e de distribuidores**, que oferecem os menores preços nas licitações.

3.3. Além disso, a aplicação da norma não é absoluta e comporta restrições, tal como dispõe o art. 49, inciso III, da LC nº 123/06, valendo a transcrição:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.4. Dessa forma, **a condução do processo licitatório sem exclusividade** para ME e EPP, está fundamentada na busca pela vantajosidade administrativa, garantia de execução do serviço de forma eficiente e na observância do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’):

4.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais hospitalares destinados a atender às necessidades assistenciais da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, especialmente do Hospital Municipal Padre Germano Lauck (HMPGL), pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento regular e ininterrupto de materiais essenciais às atividades médico-hospitalares, garantindo o pleno funcionamento dos setores de urgência, emergência, centro cirúrgico, ambulatórios e unidades de internação, bem como a manutenção adequada dos estoques mínimos de segurança.

4.3. A aquisição, mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, permitirá que a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu planeje e execute as contratações de forma mais ágil e eficiente, atendendo às demandas conforme a necessidade real de consumo, evitando o desabastecimento e prevenindo o desperdício de recursos públicos.

4.4. A contratação propõe-se a garantir o fornecimento contínuo e regular dos insumos, de forma parcelada e sob demanda, conforme requisições do setor solicitante, de modo a evitar tanto o desabastecimento quanto a sobrestocagem, assegurando o uso racional dos recursos públicos e o atendimento ininterrupto aos pacientes.

4.5. Dessa forma, a solução como um todo garante o abastecimento regular de insumos estratégicos, assegurando a continuidade dos serviços hospitalares e a qualidade do atendimento assistencial.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1. Requerimento de empresário à Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 5.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.2.3. Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- 5.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- 5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

6. FORMA E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para os produtos regulados pela ANVISA, a Capacitação da Licitante deverá ser comprovada pela seguinte documentação:

- Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante.
- Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

6.2. Para produtos não regulados pela ANVISA, conforme relação disponível no site da ANVISA, será exigida apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

7.1. Os quantitativos foram estimados pelo responsável do setor de almoxarifado do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, considerando as estimativas de **consumo** com base na demanda dos setores envolvidos e no uso projetado e na experiência, assim como **no histórico de aquisições anteriores através de relatório do sistema Tasy**, que será **anexado à este processo**.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. A qualidade do material é avaliada através da durabilidade, confiabilidade, resistência e eficiência do produto apresentado pela licitante por meio da amostra e catálogos descritos na planilha.

8.2. A contratação deverá atender às seguintes condições mínimas:

8.2.1. **Registro sanitário na ANVISA:** quando aplicável, os itens deverão possuir registro, cadastro ou notificação ativos e válidos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a legislação sanitária vigente aplicável aos produtos para saúde e materiais médico-hospitalares.

8.2.2. **Certificação de qualidade:** os produtos deverão ser fabricados conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação sanitária.

8.2.3. **Prazo de validade:** Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 75 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas **nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses**. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Direção antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.

8.2.4. **Condições de armazenamento e transporte:** os produtos deverão ser transportados e armazenados conforme as orientações do fabricante, preservando temperatura, integridade da embalagem e condições de uso.

8.2.5. **Apresentação e rotulagem:** as embalagens devem conter, de forma legível, o número de registro na ANVISA, nome do fabricante/importador, número do lote, data de fabricação e validade, além das instruções de uso.

8.2.6. **Entrega:** a entrega deverá ser conforme solicitação em ordem de compras,, sem ônus de frete, diretamente no Hospital Municipal Padre Germano Lauck (Rua Adoniran Barbosa, 370 – Parque Monjolo – Foz do Iguaçu/PR).

8.2.7. **Documentação fiscal:** cada remessa deverá ser acompanhada de nota fiscal em duas vias, contendo o descritivo conforme solicitado no edital, número da ordem de compra e modalidade da contratação.

8.2.8. **Conformidade técnica:** os materiais deverão estar de acordo com os quantitativos, valores e especificações constantes no Termo de Referência, apresentando qualidade compatível com o uso laboratorial hospitalar.

8.2.9. **Sustentabilidade:** sempre que possível, priorizar fornecedores que utilizem embalagens recicláveis e com menor impacto ambiental, conforme o art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. **O critério de julgamento será o de menor preço.** Essa opção é a mais adequada para a aquisição de bens comuns, onde a qualidade e as especificações são padronizadas, e o menor preço representa a proposta mais vantajosa para a administração pública. A

utilização do critério de maior desconto é mais apropriada quando existe uma tabela de preços formalmente aprovada por entidade governamental, o que não se aplica ao presente caso.

8.4. Será utilizado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para esta aquisição. A utilização do SRP para esta aquisição é justificada pela sua adequação às necessidades do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, em consonância com o Decreto Municipal nº 32.398/2024. O Art. 233 do decreto permite o uso do SRP para contratações da Administração Municipal, e o Art. 233, §1º, I, define o SRP como um "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação na modalidade de pregão ou de concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e a locação de bens para contratações futuras". A natureza do objeto, demanda contratações frequentes, com entregas parceladas, permitindo ajustar os quantitativos à demanda real do hospital.

8.5. Não haverá realização do Procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), pois a necessidade é específica e não há interesse de outros órgãos em participar da aquisição. A ausência de IRP simplifica o processo, agilizando a aquisição do material necessário.

8.6. Os requisitos de habilitação exigidos serão: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, **conforme o estabelecido no edital**.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

9.1. Conforme Instrução Normativa nº1,19 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

9.2. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

9.3. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

9.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

9.6. Na presente contratação será admitida a indicação de planilha de marcas pré-aprovadas pela instituição, conforme consta nesse termo de referência.

9.7. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras conforme quadro de especificações técnicas. Serão solicitados catálogos e amostras conforme disposto no quadro constante acima.

9.8. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, no setor de protocolo do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, no prazo limite de 5 (Cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9.9. Os testes a serem executados sobre as amostras serão os seguintes e deverão ter os seguintes resultados para serem aprovados:

- **Teste de durabilidade:** Momento em que a amostra é empregada pelo setor técnico em seus usos habituais e avaliados e consegue atender com qualidade os usuários da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR.
- **Teste de Confiabilidade:** Momento em que a amostra é capaz de produzir resultado de forma consistente indicando aspectos qualitativos.
- **Teste de eficiência:** Momento em que a amostra apresenta o resultado desejado pelo setor demandante, bem como sua facilidade de manuseio.

9.10. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

9.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.14. Os exemplares garantidos colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, cortados, utilizados em procedimentos, desmontados e entre outras a várias pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.15. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.16. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais, fichas técnicas ou catálogos impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 10.2. O objeto deverá ser executado pela própria contratada.
- 10.3. Ficará sob total responsabilidade da contratada, garantir a total eficiência e qualidade dos itens entregues.
- 10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).
- 10.5. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO/ATA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

- 11.1. A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 11.6. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 32.398/2024.
- 11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 11.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a ordem de compra, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

11.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

11.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

11.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.22. O gestor e fiscal do contrato serão designados no momento da formalização da contratação.

12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1. A fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.3. Não serão aceitos pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4. A fiscalização e gestão do objeto deste contrato será realizada pela CONTRATANTE, por meio dos seguintes profissionais:

- **Gestão: Adriano Barbosa Lacerda**
- **Fiscalização administrativa: Fabiane Aparecida Canhete**
- **Fiscalização técnica: Adriane Roberta Revolta de Araújo**

12.5. São atribuições do Gestor do Contrato:

12.5.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

12.5.2. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e submeter à autoridade competente para decisão.

12.5.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.5.4. Analisar os pedidos de prorrogação de prazo.

12.5.5. Em se tratando de produtos para saúde, analisar os pedidos de aceite de validade inferior ao exigido, troca de marca e/ou embalagem, entre outros.

12.5.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

12.5.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

12.5.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e submeter, imediatamente, a autoridade competente para convalidação/suspensão da decisão.

12.5.9. Outras atividades compatíveis com a função.

12.6. São atribuições do Fiscal de Contrato:

12.6.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

12.6.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do contrato;

12.6.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

12.6.4. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

12.6.5. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto; vi. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

12.6.6. Emitir relatórios consolidando os registros evidenciados durante a execução do contrato.

12.6.7. Requerer das empresas testes, exames, amostras e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

12.6.8. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso; a) em se tratando de bens, produtos e insumos entregues.

12.6.9. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

12.6.10. Outras atividades compatíveis com a função.

13. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

13.1. Obrigações da Contratada

13.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Obrigações da Contratante

13.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2.7. A Administração não responderá por notificações, multas ou qualquer ônus gerados decorrente da não apresentação de funcionários com equipamentos de proteção individual, ficando a CONTRATADA responsável pela assunção de tal ônus.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

14.1. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDEM DE COMPRA

14.1.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

14.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, as quais podem ser obtidas por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

14.1.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o fechamento da competência mensal.

14.1.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

14.1.5. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu sob CNPJ: 18.236.227/0001-04.

14.1.6. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agencia e conta corrente), e ainda, a descrição completa e detalhada do item, tais como modelo, marca, número de ordem de compra, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

14.2. REAJUSTE

14.2.1. Caso haja prorrogação de prazo, após o interregno de um ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice favorável à Administração Pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.2. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H” DA LEI Nº 14.133/21)

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da administração pública.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “I” DA LEI Nº 14.133/21)

17.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.113.265,92 (Um milhão, cento e treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

17.2. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente aquisição serão suportados pelo licitante vencedor.

18. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

18.2. Os equipamentos serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente**: Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) **definitivamente**: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

18.5. **O objeto deverá ser entregue e o serviço prestado sem ônus de frete** para a Fundação, devidamente acompanhados de nota fiscal em 02 (duas) vias, onde no campo descrição dos produtos deverá conter o descritivo conforme solicitado no edital da contratação.

18.6. **A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o produto rejeitado.

18.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor): 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133/21)

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Contrato de Gestão nº 349/2023**.

20. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

20.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. O aceite do objeto está condicionado ao atendimento às exigências do edital de licitação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A contratante, a seu critério, e a qualquer tempo, poderá revisar a natureza e as quantidades dos serviços contratados, propondo a revisão dos quantitativos e dos valores, sempre visando à manutenção da qualidade e a prestação dos serviços.

22.2. É facultado à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase certame, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3. A participação da empresa neste certame implica aceitação de todos os termos deste Termo de Referência e seus anexos.

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL FUNDACIONAL:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA;

Informa-se ainda que o quantitativo foi estipulado pelo setor demandante.

ALMOXARIFADO	ASSINATURA
Adriano Barbosa Lacerda	<i>(assinatura eletrônica via SID)</i>
Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.	

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel com timbre da empresa)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
- **CATETER**, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, especificações e exigências do Edital e seus anexos.

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____
CNPJ Nº _____ I.E.: _____
ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos**, referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2026.

OBRIGATÓRIO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Nome do produto/serviço detalhado	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante legal
Nome do Representante legal:
RG e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 0xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - CATETER, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU/PR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ao xxx dia do mês de xxx do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no prédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sito à Rua Adoniran Barbosa, n.º 370, Bairro Jardim Central na cidade de Foz do Iguaçu/PR representada pela Diretor Presidente, **Jorge Ricardo Áureo Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.595.400-63, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e da **Portaria nº 001/2025**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 0xx/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

xxxx, sediada na Rua xxx, Nº xxxx, Cidade de xx, Estado do xxxx, inscrita no **CNPJ xxxx**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal Sr.xxxx, portador do CPF: xx e RG nº xx SSP/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - CATETER, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU/PR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Descrição:

EMPRESA: XX						
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
XX	XXX	XX	XX	XX	XX	XX

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ xxx (xxx).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados apartir do dia xx de xx 2026, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública, conforme consta no Art. 22 do Decreto nº 11.462/23.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
- 3.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- 3.2.1. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias para sua correção.
- 3.2.2. Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 5 (cinco) dias após transcorrido prazo provisório.

- 3.2.3. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 3.2.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o produto rejeitado.
- 3.2.5. O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor de almoxarifado, que fará a verificação dos volumes entregues e sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pelo Setor solicitante.
- 3.2.6. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.7. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.8. Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.
- 3.2.9. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.
- 3.2.10. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
- 3.2.11. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da contratada:

- 4.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 4.1.2. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.

- 4.1.3. Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 4.1.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- 4.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 4.1.6. Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 4.1.7. Responsabilizar-se: pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- 4.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.1.9. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o material com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- 4.1.10. Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.
- 4.1.11. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
- 4.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14

(quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR

- 5.1. Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 5.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 5.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Conforme Instrução Normativa nº 1, 19 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional:
- 6.2. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

- 6.3. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 6.6. Na presente contratação será admitida a indicação de planilha de marcas pré-aprovadas pela instituição, conforme consta nesse termo de referência.
- 6.7. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras conforme quadro de especificações técnicas. Serão solicitados catálogos e amostras conforme disposto no quadro constante acima.
- 6.8. Em caso de solicitação de amostras, elas deverão ser entregues no endereço Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, no setor de protocolo do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 6.9. Os testes a serem executados sobre as amostras serão os seguintes e deverão ter os seguintes resultados para serem aprovados:
- 6.9.1. **Teste de durabilidade:** Momento em que a amostra é empregada pelo setor técnico em seus usos habituais e avaliado se consegue atender com qualidade os usuários da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR.
- 6.9.2. **Teste de Confiabilidade:** Momento em que a amostra é capaz de produzir resultado de forma consistente indicando aspectos qualitativos.
- 6.9.3. **Teste de eficiência:** Momento em que a amostra apresenta o resultado desejado pelo setor demandante, bem como sua facilidade de manuseio.
- 6.10. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

- 6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, cortados, utilizados em procedimentos, desmontados e entre outras avarias pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.15. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 6.16. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais, fichas técnicas ou catálogos impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 6.17. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:
- 7.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, obtida por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 7.1.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
- 7.1.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá a CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.1.3. O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela colaboradora Elaine Poposki da Rocha, do setor Patrimônio, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.2. Caberá a CONTRATANTE, a responsabilizar-se por:

8.2.1. É responsabilidade do setor de compras, encaminhar aos fiscais acima citados antes do início dos serviços: **Cópia da Ordem de Compra e cópia do orçamento fornecido pela CONTRATADA.**

9. CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se a esta Ata e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº xx/2026** que a(s) DETENTORA(s) declara(m) conhecer integralmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a Lei Federal 14.133/2021.
- 12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2026** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº xx/2026**.
- 12.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xx de 2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Ana Carine Scherer da Cas

Diretora Administrativo Financeiro

FISCAL DO CONTRATO

Fabiane Aparecida Canhete

GESTOR DO CONTRATO

Adriano Barbosa Lacerda

CONTRATADA

CNPJ: xx

xx